



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 952/2010

SÚMULA: *Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação, para a construção de unidades habitacionais e dá outras providências,*

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica a autorizado a suplementar pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, ao orçamento geral de 2010 (dois mil e dez), do município de Terra Nova do Norte, até o valor de R\$ 1.038.400,00 (Hum milhão trinta e oito mil e quatrocentos reais), para construção de unidades habitacionais na seguinte dotação orçamentária **Código Geral 08.002.08.482.0011.1.021.4490.51.00:**

08. Secretaria da Ação Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social
08.482. Habitação Urbana
0011. Programa de Construção e Melhorias das Habitações Populares
1.021. Construção, Ampliação e Reforma de Habitações Urbanas
4.490-51. Obras e Instalações.

§ 1º - Os recursos serão utilizados exclusivamente para a finalidade descrita no caput deste artigo e serão suplementados na contabilização da receita.

§ 2º - Findo o exercício de 2010 e não liberado totalmente os recursos previstos, fica convencionada as mesmas garantias remanescentes para o exercício de 2011 (dois mil e onze).

§ 3º - Findado o exercício financeiro e não comprovado o real excesso de arrecadação, serão anulados saldo das dotações tantas quantas forem necessárias ao zeramento do déficit orçamentário.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
LEI () DECRETO () PORTARIA () ATO ()
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MU-
RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO-
RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 08/11/10

Ana Paula Ribeiro 2463





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 2º. – Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º desta lei, será utilizado os recursos provenientes de convênios celebrados com o Ministério das Cidades no montante de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e

quatro mil reais) e do Governo do Estado de Mato Grosso - SINFRA no valor de R\$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de novembro de 2010.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal
Terra Nova do Norte
MATO GROSSO 2009/2012

Juntos Venceremos

